



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.417, DE 23 DE JULHO DE 1999.

Autoriza a contratação temporária
de professores e Auxiliar de
Serviços Escolares.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporária e administrativamente, três Professores e um Auxiliar de Serviços Escolares, para atender o Programa Integração – AABB Comunidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O prazo previsto para as contratações é de cinco meses, iniciando-se em agosto do corrente ano.

Art. 3º Os critérios básicos para as contratações são os seguintes:

- I - idade mínima de dezoito anos completos;
- II – aproveitamento do Banco de Concursados; e
- III – titulação, no caso de ausência de Banco de Concursados.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria.

Art. 5º A presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23
de julho de 1999.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.